Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento e aplicação de adesivos personalizados, destinados à identificação e padronização dos equipamentos públicos de coleta de resíduos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – Modelo Ilustrativo



OBS: Adesivo confeccionado em vinil autoadesivo polimérico branco, com impressão digital colorida em alta resolução, laminação transparente de proteção (brilho ou fosca), resistente à água, raios UV, chuva, sol, poeira, produtos de limpeza e demais intempéries, próprio para aplicação em áreas externas, com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos. A aplicação deverá ser realizada pelo fornecedor, sem bolhas, rugas ou descolamentos.

O adesivo deverá possuir alta aderência ao polietileno dos coletores, mantendo sua fixação mesmo quando exposto continuamente às condições climáticas e às operações de lavagem dos recipientes.

1.3 Justificativa**:** Visa padronizar a identificação visual dos equipamentos públicos de coleta, promovendo educação ambiental.

1.4 - Especificações dos adesivos

- 500 unidades - Papeleira 50 L: adesivo frontal.

- Dimensões: 28cm (largura) x 20cm(altura) – Material: Vinil Adesivo Resistente – Aplicação: Frontal

- **200 unidades Lixeira 240 L**: adesivo frontal.

- Dimensões: 50cm(largura) x 35cm(altura) - Material: Vinil Adesivo Resistente – Aplicação: Frontal

- **200 unidades Contentor 1.000 L**: adesivo frontal.

-Dimensões Frontais: 1,20cm(Largura) X 75cm(Altura)

- 400 unidades Contentor 1.000 L : adesivos laterais

-Dimensões Laterais: 120cm(Largura) x 08cm(Altura)

- Material: Vinil Adesivo Resistente – Aplicação: Laterais

- 80 **unidades Coletor de óleo/Reciclagem**: adesivo frontal.

-Dimensões: 25cm(Largura) x 20cm(Altura) - Material: Vinil Adesivo Resistente – Aplicação: Frontal

1.5 – Serão considerados para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Departamento de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, os quais serão devidamente apurados pelo referido Departamento para fins de utilização como parâmetro para o futuro certame.

1.6 – O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados a partis da data de assinatura do contrato.

1.7 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade** de promover a adequada identificação e padronização visual dos equipamentos públicos destinados à coleta e acondicionamento de resíduos sólidos disponibilizados pelo Município.

2.2. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Município está realizando a aquisição parcelada de equipamentos destinados à coleta de resíduos, por meio de Ata de Registro de Preços vigente. Para que esses equipamentos possam ser disponibilizados à população, faz-se necessária a confecção e aplicação de adesivos de identificação e orientação, de acordo com a finalidade de cada equipamento.

2.3. A identificação adequada dos equipamentos é necessária para orientar a população quanto à correta utilização das lixeiras e coletores, especialmente quanto à separação e destinação dos diferentes tipos de resíduos, contribuindo para a melhoria das ações de coleta, acondicionamento e gerenciamento dos resíduos sólidos no Município.

2.4. A contratação também se mostra necessária para assegurar a **padronização visual dos equipamentos públicos**, permitindo sua identificação pela população e fortalecendo as ações de educação ambiental desenvolvidas pelo Município.

2.5. Os adesivos deverão ser confeccionados em **vinil adesivo resistente**, observando as dimensões e características estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a possibilitar sua utilização em equipamentos expostos às condições ambientais e ao uso cotidiano.

2.6. A contratação contribuirá para a implementação das ações municipais relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos, à educação ambiental e à adequada orientação dos usuários dos equipamentos públicos de coleta, em consonância com as diretrizes e objetivos apresentados no DFD.

2.7. A necessidade está relacionada, ainda, ao fortalecimento das ações de **educação ambiental e gestão de resíduos sólidos**, especialmente aquelas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, contribuindo para a conscientização da população quanto ao descarte adequado dos resíduos e para a melhoria da utilização dos equipamentos públicos.

2.8. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em **confecção, fornecimento e aplicação de adesivos personalizados** mostra-se necessária para garantir que os equipamentos sejam devidamente identificados e estejam aptos a ser disponibilizados à população, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é **comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais e serviços a serem fornecidos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os adesivos objeto da contratação possuem características, dimensões, materiais, quantidades e condições de fornecimento e aplicação passíveis de definição objetiva neste Termo de Referência, não havendo necessidade de soluções técnicas de natureza singular ou de características que impeçam a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

3.3. Dessa forma, o objeto poderá ser contratado mediante adoção de critérios objetivos de seleção, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento e aplicação de adesivos personalizados, destinados à identificação e padronização dos equipamentos públicos utilizados para coleta e acondicionamento de resíduos sólidos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

4.2. Os adesivos deverão ser confeccionados em vinil adesivo resistente, observando as dimensões, características, quantitativos e locais de aplicação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. A contratada será responsável pela confecção e fornecimento dos adesivos, bem como pela sua aplicação nos respectivos equipamentos, devendo assegurar adequada preparação da superfície, fixação, acabamento e legibilidade das informações.

4.4. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, considerando que os equipamentos permanecerão expostos às condições ambientais e sujeitos ao uso cotidiano pela população.

4.5. A solução deverá contemplar os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
01	Adesivo frontal para Papeleira 50 litros, dimensões de 28 cm × 20 cm, em vinil adesivo resistente	500 unidades

02	Adesivo frontal para Lixeira 240 litros, dimensões de 50 cm × 35 cm, em vinil adesivo resistente	200 unidades
03	Adesivo frontal para Contentor 1.000 litros, dimensões de 120 cm × 75 cm, em vinil adesivo resistente	200 unidades
04	Adesivo lateral para Contentor 1.000 litros, dimensões de 120 cm × 8 cm, em vinil adesivo resistente	400 unidades
05	Adesivo frontal para Coletor de Recicláveis e Óleo de Cozinha Utilizado, dimensões de 25 cm × 20 cm, em vinil adesivo resistente	80 unidades

4.6. A aplicação dos adesivos deverá ser realizada de forma a garantir sua adequada fixação e acabamento, evitando bolhas, enrugamentos, descolamentos, sobreposição indevida ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua funcionalidade ou apresentação.

4.7. O fornecimento e a aplicação poderão ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência e a vigência da contratação.

4.8. A solução deverá proporcionar a identificação adequada dos equipamentos públicos, contribuindo para sua padronização visual e para a orientação da população quanto à correta utilização dos equipamentos destinados à coleta de resíduos.

4.9. Ao final da execução, os adesivos deverão permanecer devidamente aplicados, legíveis e em condições adequadas de utilização, cabendo à contratada corrigir ou substituir aqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou aplicação em desacordo com as especificações estabelecidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na sua forma **ELETRÔNIC**A, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:

5.2.1 Comprovação de experiência prévia na realização de serviços semelhantes para órgãos públicos ou instituições privadas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

5.2.2 Comprometimento com os prazos estipulados no contrato e com a qualidade técnica do produto final.

5.3 SUBCONTRATAÇÃO:

5.3.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a subcontratação será permitida, exclusivamente, para a execução de partes do objeto contratual, **conforme autorização prévia pela Administração**, respeitando os limites e condições estabelecidos no edital e/ou no instrumento contratual. A subcontratação não poderá implicar na delegação total da execução do contrato, sendo vedada a mera intermediação ou administração do objeto contratado. O contratado principal permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas partes subcontratadas.

5.3.2 A Administração avaliará a viabilidade técnica e econômica da subcontratação parcial, considerando práticas usuais no mercado e o interesse público. Quando necessária, a

subcontratação será restrita a atividades que não comprometam a natureza essencial do objeto contratado.

5.3.3 O edital e/ou instrumento contratual especificará as condições para a subcontratação, incluindo quais partes do objeto poderão ser subcontratadas, os requisitos exigidos para o subcontratado, e as condições de qualificação técnica necessárias. O contratado principal deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, que será analisada se possui as mesmas condições exigidas pela Administração ao contratado principal.

5.3.4 A subcontratação não autorizada constitui infração contratual, sujeitando o contratado principal à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 A subcontratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, que exijam profissionais de notória especialização, é vedada, conforme a Lei nº 14.133/2021. Também é proibida a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com vínculos técnicos, comerciais, econômicos, financeiros ou familiares com os dirigentes da Administração contratante ou com agentes públicos envolvidos na licitação ou na gestão do contrato.

5.3.6 Quando aplicável, a Administração poderá exigir no edital e/ou instrumento contratual a subcontratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), respeitando as condições estabelecidas pela legislação e os requisitos específicos para a participação das ME/EPP no processo licitatório.

5.3.7 O empenho e o pagamento das parcelas subcontratadas poderão ser efetuados diretamente à ME/EPP subcontratada, conforme as disposições legais e regulamentares pertinentes.

5.3.8 IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

5.3.8.1 Não será permitida a subcontratação nos seguintes casos:

a) Quando a subcontratação implicar na delegação completa da execução do objeto contratual, configurando apenas intermediação ou administração do contrato pelo contratado principal.

b) Quando envolver a subcontratação de parcelas do objeto de maior relevância técnica, ou seja, partes essenciais para a execução integral do contrato que não podem ser transferidas a terceiros.

c) Quando se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que exigem profissionais de notória especialização, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, e que não admitem subcontratação.

d) Quando o subcontratado tiver vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro ou familiar com dirigentes da Administração contratante ou com agentes públicos envolvidos na licitação ou na fiscalização do contrato.

e) Quando a subcontratação for realizada com microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam participando da mesma licitação ou tenham sócios em comum com o contratado principal.

f) Quando a subcontratação envolver o fornecimento de bens, exceto quando o fornecimento estiver diretamente vinculado à execução de serviços acessórios, conforme as disposições do edital.

g) O edital e o contrato poderão estabelecer outras hipóteses específicas em que a subcontratação será proibida, a fim de garantir a execução eficiente e o cumprimento dos objetivos contratuais.

5.3.9. DOS LIMITES E POSSIBILIDADES DE SUBCONTRATAÇÃO

5.3.9.1. A subcontratação poderá ocorrer pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. O período de subcontratação previsto no item anterior poderá ser prorrogável por até 30 (trinta) dias, nos casos em que a administração julgar necessário, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA.

5.3.10. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.10.1. Para que seja efetuada a subcontratação dever-se-ão observar os seguintes procedimentos:

a) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:

b) Solicitação formal de autorização para subcontratação, contendo a identificação da empresa a ser subcontratada, o período de subcontratação e a justificativa detalhada da necessidade.

c) Comprovação da impossibilidade de cumprimento do contrato pela CONTRATADA, nos casos de impossibilidade de entrega ou manutenção.

d) Documentação comprobatória da qualificação técnica, fiscal e idoneidade da empresa a ser subcontratada, bem como os documentos referentes ao licenciamento dos veículos subcontratados.

e) A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, mesmo durante o período de subcontratação, respondendo solidariamente com a empresa subcontratada por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE.

f) A CONTRATANTE se reserva o direito de não autorizar a subcontratação caso considere que não estejam presentes os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência ou instrumento contratual, ou caso a empresa indicada não atenda aos critérios de qualificação e idoneidade.

5.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, dado que não foram identificados riscos ou prejuízos que possam ser gerados pela empresa contratada que necessite de caução financeira, visto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos serviços prestados.

5.5 O contrato poderá ser rescindido ou prorrogado de acordo com o interesse público devidamente justificado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

6.1.1 A empresa deverá ser responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, deslocamentos, hospedagens, alimentação e materiais utilizados.

6.2. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.2.1 A contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da execução do serviço emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da entrega de todos os dados solicitados pelo prestador para início da execução, com possível prorrogação devidamente justificada e formalizada, devendo ser aceita pela Secretaria requisitante. Fica previsto o prazo de 30 (trinta) dias a mais para possível prorrogação.

6.2.2 Na impossibilidade de entrega imediata do objeto ou parte dele, a contratada poderá subcontratar o serviço, nos casos e moldes previstos neste Termo de Referência, sob apresentação de justificativa, a qual deverá ser aceita pela Administração.

6.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Fiscal técnico/contrato: Warllem Junior da Silva - Matricula: 25.10.5581

7.2.2. Gestor do Contrato: Hysaura Porto da Silva - Assessora de Gabinete da SMMA - Matricula: 25.10.5553

7.2.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.4. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, durante a prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com

as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cindo) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado, nos termos do art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata a IN 1234/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, através do art. 75, inciso II da Lei 14133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.10. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS:

10.1. Espera-se como produto final a entrega e aplicação de material gráfico na modelagem otimizada, para as lixeiras adquiridas em um planejamento estratégico da política de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do MENOR PREÇO será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento, conforme preconiza o item 1.2 do presente termo

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Meio ambiente.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 1701 04 122 0019 2.054 33903900000 170400000000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Gestor do Contrato	**Fiscal de Contrato**
Hysaura Porto da Silva	Warllem Junior da Silva
Assessora de Gabinete da SMMA	Gerente de Meio Ambiente
Matricula: 25.10.5553	Matricula: 25.10.5581

Autoridade Competente
Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.** Sumidouro, 18 de agosto de 2026. **Lucas Ramos Ribeiro** **Secretário Municipal de Meio Ambiente** **Matricula: 25.03.5303** **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Sumidouro/RJ, 11 agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ramos Ribeiro**, **Secretário Municipal**, em 19/08/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Warllem Junior da Silva Costa**, **Gerente**, em 19/08/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hysaura Porto Da Silva**, **Assessora**, em 19/08/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00025054** e o código CRC **30A569F2**.

Referência: Processo nº SUM-060203/000030/2026 SEI nº 00025054

Avenida José de Alencar, n° 950, - Bairro Centro, Sumidouro/RJ, CEP 28637-000
Telefone: